

## Desenvolvimento Sustentável

Em Barretos os recursos hídricos estão sendo explorados de uma maneira irresponsável e predatória. Vide descaso com as nascentes do Ribeirão das Pitangueiras e do Córrego do Barro Preto.

Em uma das nascentes do Pitangueiras existe imensa voçoroca, outra maior ainda situada no Campo Redondo, contribuindo significativamente para o assoreamento do Ribeirão.

Desconheço gestões colocadas em prática no sentido de preservação das nascentes, não só do Ribeirão das Pitangueiras como dos demais mananciais do Município.

O Ribeirão das Pitangueiras já foi decretado como bacia crítica e é responsável por 51% do abastecimento da cidade.

Não é novidade nenhuma para quem acompanha os noticiários locais, editoriais do jornal “O Diário”, matéria na TV Soares, denunciando a situação.

Na nascente do Córrego Barro Preto em **Área de Preservação Permanente**, foi implantada a Estação de Tratamento de Esgoto V para atender o Distrito Industrial. Simplesmente revoltante a insensibilidade e a continuidade do desdém com os recursos hídricos do Município.

Recentemente o DAEE negou pedido do SAAEB para captar no Córrego das Pedras a vazão de 800 m<sup>3</sup>/hora, concedeu outorga de apenas 329 m<sup>3</sup>/h.

Apesar do abastecimento público ter prioridade preconizada na legislação, existe no Córrego das Pedras outorga de 1033 m<sup>3</sup>/h para irrigação de citros em uma única propriedade e no dia 24 de janeiro de 2006, o DAEE concedeu outorga de mais 170 m<sup>3</sup>/hora para irrigação de citros em outra propriedade, utilizando-se vazão de 50 m<sup>3</sup>/hora das águas do Córrego das Pedras e da vazão de 120 m<sup>3</sup>/h das águas do afluente Córrego São Domingos.

- O que o se tem feito para reverter a exploração abusiva e insustentável dos recursos hídricos no Município?
- Será que o órgão municipal responsável deseja ser tutelado pelo judiciário nesta causa ou interesses escusos falam mais alto do que o interesse público?
- Sugiro uma política municipal única: (PMB, SAAEB e Secretaria Municipal do Meio Ambiente) voltada aos recursos hídricos do município, sua preservação e manutenção, utilização sustentável das águas (qualitativa e quantitativa), abrangendo matas ciliares e, o que passa necessariamente por tratativas junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica, DAEE, Polícia Ambiental, MP, campanhas informativas perante escolas, sociedade, ONGS, etc.
- “O importante, nos julgamentos em que se mostrem em conflito os interesses do desenvolvimento com o da proteção ambiental, é que a solução do litígio faça prevalecer o resguardo dos recursos naturais, pois estes **são finitos** e por isso mesmo **devem merecer especial atenção**. No conflito de interesses deverá sempre **prevalecer o público sobre o particular** e, neste particular, é imprescindível que **os defensores da legislação** sejam intransigentes na proteção do meio ambiente”, assevera Vladimir Passos Freitas em - A Constituição Federal e a Efetividade das Normas Ambientais pg 246.

Encontramos no dicionário Houaiss que **desenvolvimento** é o **aumento** da capacidade ou das possibilidades de algo. O crescimento pode acontecer no campo econômico, social e político de um país, numa determinada região, ou comunidade.

**Sustentável** significa o que pode ser sustentado e abastecimento renovado do conjunto das substâncias necessárias à **conservação da vida**.

Em Ethos Para Salvar a Terra, Meio Ambiente Brasil p.55 Leonardo Boff, explica que “o termo **desenvolvimento** vem do campo da economia; não de qualquer economia, mas do tipo imperante,

(exerce poder supremo) cujo objetivo é a acumulação de bens e serviços de forma crescente e linear mesmo à custa de iniquidade social e depredação ecológica”.

A **sustentabilidade** afirma o equilíbrio dinâmico que permite a todos participarem e se verem incluídos no processo global”. Mesmo tarde, mas a tempo o homem percebeu que era imprescindível reagir a tal estado de coisas.

Daí o surgimento da tentativa de ligar os interesses, desenvolvimento e proteção ao meio ambiente, fazendo com que a **utilização dos recursos naturais fosse feita com critério, de modo a preservá-los**. Isto é o que se convencionou chamar de **desenvolvimento sustentável**.

O vínculo entre o **desenvolvimento e a sustentabilidade** entrou no rol das preocupações e metas dos governantes, a partir da Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente, feita em 16 de junho de 1972 na capital sueca, marco decisivo na luta da humanidade contra a devastação do planeta.

Naquela ocasião foram editadas 23 recomendações, que acabaram por influenciar as Constituições e a legislação da maior parte dos países. Duas delas fazem referência à necessidade de conciliar desenvolvimento e proteção ambiental. São elas:

- **4** - O homem tem a responsabilidade especial de preservar e administrar judiciosamente o patrimônio representado pela flora e fauna silvestres, bem assim o seu habitat, que se encontram atualmente em grave perigo, por uma combinação de fatores adversos. Em consequência, ao planificar o desenvolvimento econômico, deve ser atribuída importância à conservação da natureza, incluídas a flora e a fauna silvestres.
- **13** - A fim de lograr um ordenamento mais racional dos recursos e, assim, melhorar as condições ambientais, os Estados deveriam adotar um enfoque integrado e coordenado da planificação de seu desenvolvimento, de modo a que fique assegurada a compatibilidade do desenvolvimento, com a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente humano, em benefício de sua população.

Água é sinônimo de vida. A **sobrevivência das gerações futuras** depende diretamente das decisões que hoje devem ser tomadas. É direito assegurado no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, mas que na prática não acontecem.

**Luiz Antonio Batista da Rocha** –Eng. Civil – Consultor em Recursos Hídricos – Auditor Ambiental – [rocha@mdbrasil.com.br](mailto:rocha@mdbrasil.com.br) – [www.outorga.com.br](http://www.outorga.com.br) – [www.rochaoutorga.hpg.com.br](http://www.rochaoutorga.hpg.com.br)